

PROJETO DE LEI N° 2822.09, DE 23 DE JUNHO DE 2023.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Abre Créditos Especiais no Orçamento Municipal vigente e aponta recursos para cobertura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Créditos Especiais no Orçamento Municipal vigente, no montante de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), assim classificados:

07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;	
08.244.0011.2046 - MANUTENÇÃO FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL;	
3.3.3.90.30.00 - Material de Consumo(727).....	R\$ 5.000,00
3.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros PJ(728).....	R\$ 10.000,00
3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Perman.(729).....	R\$ 15.000,00
SUB TOTAL	R\$ 30.000,00
T O T A L	R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Especiais abertos no artigo precedente, servirá de recurso o Excesso da Arrecadação FNAS Bolsa Família..... R\$ 30.000,00
SUB TOTAL..... R\$ 30.000,00
T O T A L R\$ 30.000,00

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 23 de junho de 2023.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 2813.09/2023.
Ao Projeto de Lei Nº 2822.09/2023.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto, de natureza técnico-contábil, embasado na Lei Federal nº 4320/64 que visa abertura de Créditos Especiais na Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

A abertura dos Créditos Especiais dispostos na matéria em pauta visa inserir no Orçamento Municipal vigente valores provenientes do Bolsa Família.

Ocorre que o referido Programa, no Orçamento Municipal, utilizava a nomenclatura Auxílio Brasil. Porém, o atual Governo Federal mudou para Bolsa Família, o que deve ser adequado também na documentação pertinente do Município.

Informamos que as despesas a ser custeadas com o referido valor são as referentes ao atendimento dos usuários do Bolsa Família, junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. O montante proveniente do Programa pode ser investido na sua manutenção no Município, em oficinas, visitas domiciliares, pagamento de profissionais que atuam nessas ações, aquisição de materiais, equipamentos e outros voltados ao desenvolvimento do Programa em nosso meio.

Considerando o acima exposto, e certos de contarmos com o costumeiro apoio dessa Casa Legislativa, deixamos o Projeto à consideração de Vossas Senhorias, para o qual solicitamos sua análise e aprovação.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal